

Câmara Municipal de Bayeux
APROVADO
Em 1ª e 2ª Votação
Bayeux, 02/03/1993
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 535

de 08 de março de 1993

Câmara Municipal de Bayeux
ENCAMINHADO A SANÇÃO

Em 05/03/1993

1º SECRETÁRIO

Altera os dispositivos das leis que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Todos os dispositivos das Leis 257 e 258 de 04 de julho de 1977, que tratam de penas pecuniárias expresas com base no salário mínimo, passam a vigorar com base na unidade de referência de que trata o Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - Para efeito legal ao ANEXO V do Código Tributário do Município, fica acrescido os critérios de valorização de imóvel, em relação a qualidade da edificação da área construída e da localização.

Artigo 3º - Fica a administração municipal autorizada a baixar as medidas complementares à aplicação desta lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS

PREFEITO